

**PROJETO BÁSICO
INTEGRADO COM REQUISITOS DO ETP E DO ANTEPROJETO**

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 1.1.** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.
 - a)** Responsável pela solicitação da contratação e pela despesa pública.
- 1.2.** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.
 - a)** Responsável pela confecção/aprovação do Projeto Básico e pelo gerenciamento da execução dos serviços.

2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 48 DO PARANACIDADE.
- 2.2.** **Modalidade:** Pregão eletrônico.
- 2.3.** **Tipo:** Menor preço global.
- 2.4.** **Modo de disputa:** aberto.

3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na estão previstos na planilha orçamentária e no Termo de Referência anexos.

4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

- 4.1.** **Local da execução do objeto da contratação:** Os serviços deverão ser executados em vias urbanas e rurais, conforme indicado no termo de referência e projetos em anexo.
- 4.2.** As imagens da situação do imóvel, com a ilustração dos serviços necessários, vão anexas.
- 4.3.** Foram realizados os seguintes serviços preliminares que embasaram a confecção dos documentos que compõem o presente Projeto Básico:
 - a)** levantamento das quantidades e localizações dos postes;
 - b)** parecer urbanístico (documentos anexos);
 - c)** relatório fotográfico (documentos anexos);
 - d)** demais dados e levantamentos necessários, conforme solicitado pelo PARANACIDADES, os quais vão anexos ao presente projeto básico.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.** As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no Termo de Referência o anexo.

Modelo de Projeto Básico - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021 e LCM 14/2022
Desenvolvido pelo 1º Gabinete da PGM
Atualização: Agosto/2025

Página: 1

Inserido por Carolina Weissheimer em: 18/11/2025 10:25:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDA BOMBARDELLI LIMA em 25/11/2025 09:46:45. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA em 24/11/2025 10:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 18/11/2025 10:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipilano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6c83ebc8-59ba-4b4a-a09e-2b7a16f11bc1

Inserido por Carolina Weissheimer em: 25/11/2025 16:56:54.

6. O PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para fins cadastrais.
- 7.2. O objeto deste Projeto Básico é contratado por escopo, o que impõe ao contratado o dever de concluir os serviços no prazo de execução predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 7.3. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 7.4. Quando a não conclusão dos serviços no prazo de execução predeterminado decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Para a execução do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:
- () empreitada por preço unitário
() empreitada por preço global
() empreitada integral
() contratação por tarefa
() contratação integrada
() contratação semi-integrada
(X) fornecimento e prestação de serviço associado

Justificativa: conforme determinado pelo edital padrão de licitação fornecido pelo PARANACIDADE.

- 8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura:

(X) serviço comum de engenharia
() serviço especial de engenharia

Justificativa: o objeto envolve técnicas e procedimentos padronizados, amplamente conhecidos e consolidados no setor da construção civil, cuja execução não exige soluções singulares ou projetos de alta complexidade tecnológica.

9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da contratação ocorrerão de acordo com o disposto na minuta padrão do edital fornecido pelo PARANACIDADE.
- 9.2. Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, os quais também verificarão, a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura apresentada.

- 9.3. Os bens só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelos fiscais através de vistoria e da emissão de termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 9.4. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo	Rubens Luís Rolando Souza	Engenheiro Civil	Efetivo	SEINFRA
Fiscal Técnico	Eduarda Bombardelli Lima	Arquiteta e Urbanista	Efetivo	SEINFRA
Gestor da Contratação	Jair Canci	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	CCE	SEINFRA

- 9.5. Os fiscais técnico e administrativo serão devidamente assessorados, caso necessário, pelo engenheiro eletricista Willy Schulz Neto, conforme Ata de Registro de Preços nº 224/2025.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medidas mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo órgão competente.
- 10.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o disposto na minuta de edital e conforme o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.
- 10.3. Fonte dos recursos financeiros: **R\$ 3.106.759,36(três milhões e cento e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)** provenientes do Convênio n. 1358/2025 - SECID, conforme documentação anexa.
 - a) O valor de R\$ 2.862.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil reais) é proveniente de fonte de Recursos do Tesouro do Estado.
 - b) Pelo Município, o valor de R\$ 244.759,36 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) será dado como contrapartida.

11. DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. As medições periódicas e os recebimentos provisório e definitivo do objeto da contratação serão realizados de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e de acordo com o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.

12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 12.1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.
- 12.2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

Modelo de Projeto Básico - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021 e LCM 14/2022
 Desenvolvido pelo 1º Gabinete da PGM
 Atualização: Agosto/2025

Página: 3

- 12.3. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.
- 12.4. O valor total da presente contratação será de R\$ 3.106.759,36(três milhões e cento e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

13. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22) E DO ANTEPROJETO (art. 60, inc. III, da LCM 14/22)

- 13.1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 34, inciso I): A contratação é necessária para a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Capanema, atualmente composto por luminárias de vapor metálico, de sódio e mercúrio, que apresentam baixo rendimento luminoso, elevado consumo energético, curta vida útil e alto custo de manutenção. Neste sentido, a substituição por luminárias de tecnologia LED será capaz de proporcionar maior eficiência energética, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental. A medida está em consonância com a política pública estadual de eficiência energética (Programa Ilumina Paraná), além de gerar impacto positivo direto na redução de custos operacionais e no consumo de energia elétrica, contribuindo para o equilíbrio fiscal e para a proteção ambiental.
- 13.2. **DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** (art. 34, inciso II): A contratação integra o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando prevista no Plano Plurianual (PPA 2022–2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), coadunando-se com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal e observando a compatibilidade com o planejamento orçamentário e a política pública de infraestrutura urbana do Município.
- 13.3. **DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR** (art. 34, inciso V): A substituição integral por luminárias LED é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, garantindo uniformidade tecnológica, eficiência energética superior a 160 lm/W, durabilidade superior a 100.000 horas, e significativa redução nos custos de energia e manutenção. A manutenção das luminárias convencionais ou substituição parcial é inviável, pois os equipamentos de vapor metálico e de sódio possuem baixa eficiência (cerca de 80 lm/W), alto custo de reposição e elevada frequência de falhas, dificultando o controle e a manutenção.
- 13.4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 34, inciso VII) com indicação das condições de solidez, de segurança e de durabilidade da solução (art. 60, III, "b"): A solução consiste na substituição integral das luminárias públicas convencionais por luminárias LED, abrangendo o fornecimento e instalação de 1.689 luminárias públicas LED com potências de 55W, 60W, 80W e 135W, temperatura de cor de 5.000K, vida útil de 102.000 horas (L70) e eficácia luminosa mínima de 160 lm/W, a instalação de 1.394 braços curvos metálicos (80 cm e 150 cm), 295 suportes retráteis, 1.689 relés fotocontroladores e 5.070 metros de cabos HEPR de 3 vias, e o descarte ambientalmente adequado das luminárias antigas, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), com entrega do sistema completamente funcional. O projeto apresenta condições de solidez e segurança

elétrica, obedecendo às normas da ABNT e Portarias do Inmetro, garantindo durabilidade, resistência e estanqueidade.

- 13.5. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 34, inciso IX): Com a execução do projeto, pretende-se alcançar resultados técnicos, econômicos e sociais mensuráveis, dentre os quais destacam-se a redução média de 50% a 60% no consumo de energia elétrica destinada à iluminação pública, diminuição dos custos de manutenção, devido à vida útil estendida das luminárias LED, melhoria da segurança pública, pela iluminação mais uniforme e de maior alcance, favorecendo a vigilância e a redução de áreas escuras, redução da poluição luminosa e fortalecimento da imagem institucional do Município.
- 13.6. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (art. 34, inciso X): Deverá a Administração observar a utilização obrigatória do modelo de edital de licitação e do contrato disponibilizado pelo PARANACIDADES, sob pena de nulidade do certame licitatório.
- 13.7. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (art. 34, inciso XI): Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação dos serviços.
- 13.8. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA** (art. 34, inciso XII): Os principais impactos ambientais previstos são de pequena magnitude e temporários, restritos ao período de execução dos serviços, relacionados à movimentação de pessoal, descarte de materiais e ruídos pontuais. As medidas mitigadoras incluem o gerenciamento e destinação ambientalmente adequada das luminárias e lâmpadas substituídas, contendo mercúrio e outros metais pesados, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), o Controle de resíduos sólidos e destinação conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e a adoção de boas práticas de segurança do trabalho e uso de EPIs;
- 13.9. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (art. 34, inciso XIII): A contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável. A substituição das luminárias convencionais por tecnologia LED representa investimento sustentável e permanente na infraestrutura pública, assegurando redução de custos, eficiência energética, segurança urbana e qualidade ambiental. O projeto está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as diretrizes do Programa Ilumina Paraná, e atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, justificando integralmente a necessidade da contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

- 14.1. Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

- 14.1.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 14.2.** **Capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do proponente**, que comprove ter o licitante realizado instalação luminária para iluminação pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado na minuta do edital disponibilizado pelo PARANACIDADE.
- 14.2.1. Possibilidade de somatório de atestados:**
Na presente licitação, será () ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, conforme determinado pelo PARANACIDADES no edital disponibilizado e autorizado pela Lei Federal n. 14.133/2021.
- 14.3. Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização das atividades, conforme Anexo II da minuta do edital disponibilizada pelo PARANACIDADE.
- 14.4. Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os trabalhadores disponibilizados são devidamente qualificados, conforme estabelecido na NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR 35 – Trabalho em altura, nos termos do Anexo III da minuta do edital disponibilizada pelo PARANACIDADE.
- 14.5. Declaração** de conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais, conforme Anexo V da minuta do edital disponibilizada pelo PARANACIDADE.

15. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

- 17.1.** O objeto da presente licitação constitui () OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, por se tratar de atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.
- 17.2** Em relação as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013- Plenário TCU, somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 17.3** No presente feito, os documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART de Obra ou Serviço nº 1720254393920, relativos à elaboração dos projetos e orçamento.

- 17.4 Em relação aos custos unitários de referência, foi utilizada a planilha orçamentária **DETERMINADA** pelo PARANACIDADE, a qual utiliza como tabelas de referência a **SINAPI** de **DEZEMBRO/2024** sem desoneração, também determinado pelo PARANACIDADE, observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.5 No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas a planilha sintética e as planilhas analíticas, bem como o documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias. Outrossim, foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas em relação à data de elaboração do projeto.
- 17.6 Na definição dos custos unitários de referência, foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI e DER/PR, para todos os itens relacionados à construção civil.
- 17.7 No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
- 17.8 O cronograma físico-financeiro prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra.
- 17.9 Na presente licitação foram juntadas as curvas ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS, dentro da planilha orçamentária.
- 17.10 Foram adotados os custos de referência sem desoneração, haja vista a adoção à planilha orçamentária disponibilizada pelo PARANACIDADE, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.
- 17.11 O detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário do TCU, sendo adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI, por acarretam em custo total mais vantajoso para a Administração Pública:
Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil
- 17.12 Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos.
- 17.13 O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos e define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
- 17.14 Foram elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, os quais foram juntados aos autos e deverão ser divulgados com o edital da licitação.
- 17.15 A exigência do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) demonstra a qualificação técnica da empresa, garantindo que ela possua profissionais habilitados para realizar os serviços de engenharia ou arquitetura. Além disso, a exigência está em conformidade com a legislação brasileira, que estabelece a obrigatoriedade do registro para o exercício legal dessas atividades.
- 17.16 O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, em razão das características técnicas, operacionais e de gestão do contrato, que exigem

execução direta pela empresa contratada, a fim de assegurar uma melhor fiscalização dos serviços e controle das atividades executadas.

- 17.17** Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, acima indicado, bem como será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 17.18** Será permitida a participação de consórcios, devendo a Administração adotar as disposições do Edital de licitação disponibilizado pelo PARANACIDADE.
- 17.19** No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação foram tomadas as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:
- (X) Foram definidos os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- (X) Verificou-se se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- (X) Verificou-se a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015).

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.
- 17.2.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 17.3. Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 17.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

17.4. Integram este instrumento os seguintes anexos:

1. Convênio nº 1358/2025 – SECID assinado;
2. Modelo de edital PARANACIDADE;
3. Modelo de contrato PARANACIDADE;
4. Termo de referência elaborado pelo responsável técnico;
5. Planilhas a seres disponibilizadas aos licitantes;
6. Parecer urbanístico;
7. Projeto elétrico;
8. ART de projeto e orçamento;

Modelo de Projeto Básico - Obras/Serviços de Engenharia - Lei 14.133/2021 e LCM 14/2022
Desenvolvido pelo 1º Gabinete da PGM
Atualização: Agosto/2025

Página: 8

Inserido por Carolina Weissheimer em: 18/11/2025 10:25:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDA BOMBARDELLI LIMA em 25/11/2025 09:46:45. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA em 24/11/2025 10:08:45. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 18/11/2025 10:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6c83ebc8-59ba-4b4a-a09e-2b7a16f11bc1

9. Tabela de cotação de insumos e serviços especializados;
10. Cotação c/ empresa ELETROWATTS;
11. Cotação c/ empresa ELETRORITZ;
12. Cotação c/ empresa MULTILIDER;
13. Cronograma físico-financeiro;
14. Descrição das etapas;
15. Planilha orçamentária;
16. Grandes itens;
17. BDI;
18. Relatório fotográfico;

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

Jair Canci

*Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA
Responsável pela Despesa
Responsável pelo Gerenciamento da Execução dos Serviços
Gestor da contratação*

Eduarda Bombardelli Lima

*Arquiteta e Urbanista – CAU A197718-0
Fiscal Técnico da Contratação*

Rubens Luís Rolando Souza

*Engenheiro Civil – CREA RS-88296/D
Fiscal Administrativo da Contratação*